



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

**EDITAL N° 18 / 2023 - PRG - CPPA (11.00.48.04)**

**N° do Protocolo: 23074.058742/2023-74**

**João Pessoa -PB, 27 de Junho de 2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE ESTUDANTES PARA  
O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP) DA UFPB**

A COORDENADORA DE PROGRAMA E DE PROJETOS ACADÊMICOS (CPPA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, em conformidade com o Edital Capes n° 24/2022, publicado em 29 de abril de 2022, Portaria Capes n° 82, de 26 de abril de 2022, Portaria Capes 34/2023 torna pública a **abertura do edital para seleção de estudantes dos cursos de licenciatura para formação de cadastro de reserva para atuarem como residentes bolsistas ou voluntários no Programa de Residência Pedagógica (PRP) da UFPB.**

**1. FINALIDADE**

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes do **CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS** para formação de cadastro de reserva do Programa Residência Pedagógica da UFPB. Os selecionados poderão atuar na condição de bolsistas ou voluntários. O presente edital é regido pelas normas presentes no Edital/Capes n° 24/2022, Portaria/Capes n° 82/2022, Portaria Capes 33/2023 e Portaria Capes 34/2023.

Edital Capes n° 24/2022 [https://www.gov.br/capes/pt-br/centraisdeconteudo/editais/29042022\\_Edital\\_1692979\\_Edital\\_24\\_2022.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centraisdeconteudo/editais/29042022_Edital_1692979_Edital_24_2022.pdf) Portaria Capes n° 82/2022. [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-deeducacaobasica/28042022\\_Portaria\\_1691648\\_SEI\\_CAPES1689649\\_Portaria\\_GAB\\_82.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-deeducacaobasica/28042022_Portaria_1691648_SEI_CAPES1689649_Portaria_GAB_82.pdf) Portaria Capes 33/2023 <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-capes-n-33-de-16-de-fevereiro-de-2023465078368>

Portaria Capes 34/2023

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=27/02/2023&jornal=515&pagina=21&totalArquivos=123>

1.2 O Programa de Residência Pedagógica (PRP), conforme artigo 2° da Portaria/Capes n° 82/2022 consiste em um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência

pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

1.3 Os(As) estudantes selecionados(as) ficarão registrados em um cadastro de reserva e, na eventualidade de uma vaga, poderão ser chamados para atuarem como bolsistas ou voluntários no PRP e, nesse caso, deverão exercer suas atividades em conformidade com o que dispõe o Edital Capes nº 24/2022 e a Portaria/Capes 82/2022, desde o momento de seu ingresso até o final de encerramento do programa previsto para abril de 2024.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para a seleção dos(as) candidatos(as) para formação do cadastro de reserva do Programa de Residência Pedagógica (PRP) (Edital Capes nº 24/2022) serão gratuitas e deverão ser realizadas, **no período de 04 a 09 de julho de 2023** (conforme cronograma estabelecido neste edital, item 10).

2.2 As inscrições deverão ser efetuadas de forma eletrônica, pelo *Google Forms*, no link: <https://forms.gle/gX7j3aCpP8ST2SZi6>. Para se inscrever será necessário preencher o formulário e anexar a seguinte documentação **no formato PDF**:

- a) cópia do RG;
- b) cópia do CPF ou cópia da situação cadastral do CPF (pode ser obtido gratuitamente no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
- c) cópia do título eleitoral e comprovante eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral (pode ser obtida gratuitamente no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/>);
- d) histórico escolar atualizado, contendo o Coeficiente do Rendimento Acadêmico (CRA);
- e) Carta de intenções (conforme instruções no Anexo 1 deste edital).

**2.2.1 Os documentos citados nas letras “a”, “b”, “c” e “d” devem ser enviados em arquivo PDF separadamente da carta de intenções.**

**2.2.1.1 Carta de intenções não deve ter identificação do(a) candidato(a).**

2.2.2 As dúvidas podem ser enviadas para o e-mail [pcg@academico.ufpb.br](mailto:pcg@academico.ufpb.br), e serão respondidas em até 48 horas;

2.3 As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como na documentação enviada no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, portanto, a Comissão reserva o direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente que eles são inverídicos. Não sendo permitida a complementação de documentos após o término das inscrições. Serão indeferidas aquelas que apresentarem insuficiência da documentação exigida.

2.4 O(a) estudante que se inscrever nesse processo seletivo estará, automaticamente, concordando com as regras que regem este edital.

2.5 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas de ordem técnica ocorridos durante o processo de inscrição, sejam aqueles relacionados a máquinas, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, bem como relativos a outros

fatores que impossibilitem a transferência dos dados, salvo em casos comprovadamente reconhecidos por esta Comissão.

### **3. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

3.1 Poderão participar da seleção o(a)s estudantes regularmente matriculado(a)s no curso de graduação em licenciatura citado no item 1.1, e que preencham os seguintes requisitos:

3.1.1 ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;

3.1.2 estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.1.3 dedicar-se às atividades da Residência Pedagógica, sem prejuízo de outras atividades regulares do curso, caso venha ocupar uma vaga de bolsista ou residente;

3.1.4 ter concluído o mínimo de 50% da carga horária regimental do curso ou que estejam matriculados(as) a partir do 5º período (comprovar com histórico escolar);

3.1.5 ter concluído no máximo 90% da carga horária regimental;

3.1.6 não ter participado do PRP em edição anterior como bolsista, caso venha ocupar uma vaga de bolsista.

### **4. DOS SUBPROJETOS E NÚCLEOS**

4.1 O subprojeto/núcleo no qual os(as) aprovados(as) poderão vir a assumir uma vaga de residente bolsista ou voluntário(a) está vinculado **ao curso de licenciatura em Ciências Agrárias da UFPB.**

### **5. PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão do Edital para Seleção de Estudantes do Programa de Residência Pedagógica (PRP) da UFPB.

5.1.1 A referida Comissão de Seleção é composta por 03 (três) docentes, a saber:

Prof. Dr. Paulo César Geglio (Presidente da Comissão)

Prof<sup>ª</sup> Dra. Antônia Arisdelia Fonseca Matias Aguiar Feitosa (Avaliadora)

Prof<sup>ª</sup> Dra. Silvânia Lúcia de Araújo Silva (Avaliadora)

5.2 Após o encerramento das inscrições, a Comissão de Seleção do Edital para Seleção de Estudantes ao Programa de Residência Pedagógica (PRP) disponibilizará na página eletrônica da Coordenação de Programas e de Projetos (CPPA/PRG)

[\(https://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/rp-1/\)](https://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/rp-1/) a homologação das inscrições, ou seja, aquelas que atenderam aos requisitos previstos neste edital. Em seguida, a comissão registrará um código de identificação nas cartas de intenções e as encaminhará aos(às) docentes orientadores(as) dos subprojetos e núcleos para avaliação e atribuição de nota.

**5.2.1** O processo de seleção terá como base a carta de intenções e o CRA do(a) estudante. **A nota final do(a) candidato(a) será a MÉDIA derivada da nota da carta de intenções mais a nota do CRA.**

5.2.2 A avaliação da carta de intenções será feita por uma comissão composta por três docentes da UFPB que atuam na área relativa a cada subprojeto, correspondendo ao curso

do(a) candidato(a). A média das três notas dos(as) avaliadores(as) será a nota da carta de intenções.

5.2.3 Para ser aprovado o(a) candidato(a) deve ter **nota mínima 6,0**, na média da nota da carta de intenções mais o CRA.

5.3. Critérios de desempate: será dada preferência ao(a) candidato(a) que preencha as seguintes condições, obedecendo-se, respectivamente, a ordem dos itens a seguir:

5.3.1 tenha maior idade, se persistir o empate;

5.3.2 tenha maior coeficiente de rendimento acadêmico (CRA);

5.3.3 tenha concluído maior carga horária no curso, se ainda persistir o empate.

5.4 O resultado final da seleção será disponibilizará na página eletrônica da Coordenação de Programas e de Projetos (CPPA/PRG)

(<https://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/rp-1/>). (ver item 10, deste edital)

5.5 A seleção/classificação objeto deste edital é válida por nove (9) meses, até janeiro de 2023.

5.5.1 A validade está em conformidade com o Edital Capes 24/2022, que prevê o ingresso de residentes no PRP até três meses antes de sua finalização.

## **6. DAS VAGAS**

6.1 Este edital visa a formação de cadastro de reserva para o eventual preenchimento de vagas de residentes voluntários(as) ou bolsistas, que poderão ficar disponíveis quando houver finalização da participação de integrantes de algum dos integrantes do subprojeto/núcleo de Licenciatura em Ciências Agrárias.

6.1.1 Quando da existência de uma ou mais vagas para residentes voluntários(as) ou bolsistas no subprojeto/núcleo ela(s) será(ão) preenchida(s) pelos(as) aprovados(as) e classificados(as) nas primeiras posições, de maneira sucessiva.

6.1.1.1 Se o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) recusar a vaga de voluntário(a) ou bolsista que surgir, ela será oferecida para o(a) subsequente da lista de aprovados(as) e classificados(as).

## **7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS RESIDENTES**

7.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) e selecionado(a) que assumir uma vaga como residente, que venha a existir no PRP, terá os seguintes direitos:

7.1.1 No caso de residente na condição de bolsista, receberá uma bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, concedida pela Capes, a partir do mês que ingressar no programa até o final do edital, previsto para abril de 2024, ou pelo tempo que permanecer no programa, ou a critério da Capes.

7.1.1.1 o depósito do valor da bolsa é de responsabilidade da Capes e está condicionado à autorização de início e continuidade do programa pelo referido órgão governamental. O crédito da bolsa é realizado no mês seguinte ao de referência.

7.1.2. para receber o crédito referente ao valor da bolsa, o(a) bolsista deve informar seus dados relativos à uma conta bancária, que deve ser individual e corrente;

7.1.3 receber orientação de caráter didático-pedagógico que se fizer necessária ao desempenho de suas atividades;

7.1.4 receber certificado relativo ao período em que participou do programa.

7.2 O(a) candidato(a) aprovado(a) e selecionado(a) que assumir uma vaga como residente na condição de bolsista ou voluntário(a), que venha a existir no programa, terá as seguintes obrigações:

7.2.1 cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para sua inclusão no programa;

7.2.2 elaborar um plano de atividades, em conjunto com o orientador e o preceptor, detalhando as ações que desenvolverão na escola campo, em consonância com o que consta no edital Capes nº 24/2022.

7.2.3 realizar 135 horas de atividades por semestre, distribuídas na forma de preparação dos(as) residentes, envolvendo estudo sobre os conteúdos do componente curricular em que exercerá a docência e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades; horas de elaboração de planos de aula; horas de regência com acompanhamento do(a) preceptor(a).

7.2.4 entregar relatório de atividades detalhado e comprovado em data estabelecida pelo(a) orientador(a);

7.2.5 participar de todas as atividades previstas no subprojeto/curso e no plano de atividades;

7.2.6 atender às demandas que forem solicitadas pelo(a) orientador(a), para o bom desempenho do subprojeto/curso;

7.2.7 observar e atender às demais normas que forem estabelecidas pela Coordenação Institucional do PRP/UFPB, para o desenvolvimento do programa e conduta como integrante dele;

7.2.8 apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição e pela escola campo;

7.2.9 participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes.

## **8 DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Comissão de Seleção, encaminhado por mensagem eletrônica para Coordenação Institucional do PRP/UFPB, e-mail [pcg@academico.ufpb.br](mailto:pcg@academico.ufpb.br), colocando como título do e-mail: PRP 2023 – Impugnação, pleito que será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

8.2 O(a) candidato(a) tem direito de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos, contra o resultado do processo seletivo, conforme calendário e segundo instruções dispostas abaixo.

8.2.1 Os pedidos de recurso/reconsideração deverão ser dirigidos ao presidente da Comissão de Seleção a que se refere o item 5.1.1 deste edital, assinado e anexado em arquivo PDF, para o e-mail [pcg@academico.ufpb.br](mailto:pcg@academico.ufpb.br), colocando como título do e-mail: **PRP 2023 – Recurso**, os quais serão julgados pela mencionada comissão. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no calendário e por outros meios de comunicação.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O cronograma, proposto no item 10 deste edital, poderá ser alterado a critério da Comissão de Seleção, sem prévio aviso, para datas futuras, visando adequação necessária.

9.1.1 As alterações do cronograma, referidas neste item, serão informadas aos(as) candidatos(as) por mensagem eletrônica enviada aos endereços cadastrados no ato da inscrição e disponibilizadas na página eletrônica da Coordenação de Programas e de Projetos (CPPA/PRG).

9.2 Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos por meio de mensagem encaminhada para o e-mail [pcg@academico.ufpb.br](mailto:pcg@academico.ufpb.br), colocando como título do e-mail: **PRP 2023–Informações**.

9.3 Casos omissos ou situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

9.4 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

## 10. CRONOGRAMA

27/06/2023	Publicação do edital
28/06 a 30/06/2023	Período para impugnação do edital
03/07/2023	Resultado dos pedidos de impugnação do Edital
04 a 09/07/2023	Inscrição do(a)s candidato(a)s
10/07/2023	Publicação preliminar das inscrições deferidas
11/07 e 12/07/2023	Reconsideração das inscrições indeferidas
13/07/2023	Publicação definitiva das inscrições deferidas
14/07 a 15/07/2023	Processo seletivo (avaliação da carta de intenções/CRA)

17/07/2023	Publicação preliminar do resultado do processo seletivo
19/07 a 28/07/2023	Pedido de recurso do resultado preliminar do processo seletivo
31/07/2023	Publicação dos recursos e do Resultado Final do processo seletivo

**(Assinado digitalmente em 27/06/2023 15:20 )**

PATRICIA NUNES DA FONSECA

COORDENADOR

Matricula: 2483066

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **18** , ano: **2023**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **27/06/2023** e o código de verificação: **0d422d08af**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E DE PROJETOS ACADÊMICOS**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



**ANEXO 1**

**CARTA DE INTENÇÕES**

A elaboração da carta de intenções tem caráter eliminatório e deverá ter, do ponto de vista estético, no mínimo 3 e no máximo 5 páginas, digitadas em folha A4, letra Arial, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, margens (esquerda, direita, superior, inferior) 2,5, com cabeçalho (Carta de intenções).

O(a) candidato(a) deve elaborar a carta de intenções considerando os seguintes tópicos:

1. Demonstre conhecimentos sobre o Programa de Residência Pedagógica evidenciando as contribuições dele para a formação inicial de professores, conforme legislação citada no item 1 (objetivo) desse edital.
2. Argumente sobre o interesse e motivação em participar do PRP e, especificamente, em desenvolver atividades da Residência Pedagógica (RP) da área pleiteada, na escola campo;
3. Destaque as contribuições que o(a) candidato(a) espera poder oferecer ao grupo (residentes, preceptor e docente orientador), aos demais colegas de curso que não participam, ao próprio curso e à escola campo e os alunos dela;
4. Apresente uma proposta de atividade para intervenção pedagógica na escola campo. A proposta, que considerará o curso/área de licenciatura que o(a) candidato(a) está concorrendo, deverá conter os seguintes itens: ementa, objetivos gerais e específicos, conteúdos, metodologia, recursos e prazo de aplicação
5. Atendimento às normas da língua escrita (morfofossintaxe, ortografia, pontuação e acentuação gráfica) e às normas da ABNT.

**Critérios para a avaliação da carta de intenções:**

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Máxima (10,0 pontos)</b>
1. Conhecimento sobre o PRP e a contribuição dele para a formação de professores, conforme leitura da legislação citada no edital.	2,0 pontos

2. Interesse e motivação em participar do PRP e desenvolver as atividades da RP no âmbito do curso/área, na escola-campo.	2,0 pontos
3. Contribuições que poderá oferecer ao grupo, aos colegas, ao curso, à escola-campo e alunos.	2,0 pontos
4. Proposta de atividade para intervenção pedagógica na escola campo, considerando o curso/área de licenciatura que está concorrendo.	2,0 pontos
5. Atendimento à norma padrão da língua escrita e à estética do texto (aspectos tipográficos, citações e referências em conformidade com as normas da ABNT).	2,0 pontos



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E DE PROJETOS ACADÊMICOS  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



ANEXO 2

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO/RECONSIDERAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) a uma vaga de  
residente bolsista no Programa de Residência Pedagógica/UFPB, no subprojeto de  
\_\_\_\_\_apresento recurso/reconsideração contra o resultado  
\_\_\_\_\_ do processo seletivo, aberto pelo **Edital XX/2023** Programa Residência  
Pedagógica/UFPB. Por meio deste, venho requerer vistas e revisão dos seguintes documentos:

- ( ) Carta de intenções
- ( ) Coeficiente de rendimento acadêmico (CRA)
- ( ) outro: \_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)